



DECRETO NÚMERO 7229 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores para efetuar pagamento a empresa **FUNERÁRIA LITORÂNEA LTDA EPP**.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual destaca que, os serviços prestados e fornecimento de urnas funerárias pela empresa acima qualificada são indispensáveis para os munícipes carentes;

Considerando que Ubatuba é uma cidade que por sua situação litorânea, possui atividades e serviços disponíveis para sua população de forma sazonal. A consequência desta sazonalidade é a grande quantidade de famílias em situação de vulnerabilidade social;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº 2.308 de 11/02/2003, a qual autoriza o fornecimento de urnas e de serviço de traslado e funerário a munícipes carentes;

Considerando que a iminência do serviço pode acarretar em grande prejuízo aos munícipes, uma vez que os mesmos se encontram fragilizados emocionalmente pela questão do luto e vulneráveis, pela questão social, sendo muitas das vezes famílias que são acompanhadas pelos equipamentos CRAS e CREAS. Muitas das vezes, os munícipes vêm de situações expostas a insegurança alimentar, violações de direitos, abandono, negligências, violências, sem qualquer estrutura financeira para arcar com as custas da funerária;

Considerando finalmente o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes da contratação da Empresa **FUNERÁRIA LITORÂNEA LTDA EPP**, CNPJ nº 61.610.473/0001-03, para a prestação de serviços e fornecimento de urnas funerárias a Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA, 22 de novembro de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

JAILTON DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAS/srpb